



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

*Departamento de Licitação*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 026/2021**

**Pregão Eletrônico nº 001/2021**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, EM ATENÇÃO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 de março de 2021.

**HORÁRIO LOCAL:** 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF).

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

**Portal ComprasBR no endereço eletrônico:**

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

**Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:**

<http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>

**Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:**

<http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

**ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: [licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br) ou

[edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

Água Clara/MS, 18 de fevereiro de 2021.

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**EDITAL Nº 006/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 de março de 2021  
**HORÁRIO LOCAL:** 08:00 horas (09:00 horas Brasília-DF)  
**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>  
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 3.297.482,94 (três milhões duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

**Portal ComprasBR no endereço eletrônico:**  
<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

**Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:**  
<http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>

**Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:**  
<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail: [licitacao@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmaquaclara.ms.gov.br), telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min, Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a metodologia do **Sistema de Registro de Preços**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia 10 de março de 2021, as 08h00min (horário local), 09h00min (horário de Brasília-DF), no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).**

**1. PREVISÃO LEGAL**

- 1.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
- 1.4. Decreto Federal n. 10.024, de 20 de outubro de 2019;
- 1.5. Portaria Municipal n. 141, de 25 de janeiro de 2021;
- 1.6. Decreto nº 006 de janeiro de 2013;
- 1.7. Decreto nº 007 de janeiro de 2013;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital;

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

2.1. O objeto do presente certame Licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, EM ATENÇÃO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx> Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>. O horário de atendimento do Setor de Licitações é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2. **Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br> - “Acesso Identificado”.**

4.3. - Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

- 4.3.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 4.3.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.7 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.8 - Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado;
- 4.3.9 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

4.4. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe> Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br);

5.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, **com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado)**, conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.3.1. Na fase de credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes Declarações:

- a) **Declaração** de cumprimento de todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- b) **Declaração** que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

- c) E sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme **ANEXO II**.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário por item.

6.6.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.7. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) conter a marca do produto cotado.

6.13. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.16. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

6.17. **Juntamente com a proposta (Anexo III), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO IX, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital.**

6.18. **Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca dos produtos ofertado.**

## **7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

- 7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 7.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 7.18 e 7.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

7.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À qualificação técnica;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À regularidade fiscal;
- V - À regularidade trabalhista; e
- VI – Das declarações - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).

8.1.1.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a. b" do subitem 8.1.1 caso já tenha apresentado no Credenciamento.

### 8.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

**a.1). No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;**

b) Autorização de funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo órgão competente da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

c) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

d) Alvara de localização e funcionamento da Empresa licitante;

### 8.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) as duas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

### 8.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

#### 8.1.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) Apresentar declaração **ASSINADA** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 – declaração de que não emprega menor, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** do edital.
- b) Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de modelo apresentado no **ANEXO V**)
  - b.1) A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 8.1.4, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

9.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.4. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo telefone (67) 3239-1291, ou através do endereço eletrônico [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br) e/ou [licitacao@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmaquaclara.ms.gov.br), até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão;

9.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

9.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **10. RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias;

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

11.3.1. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

11.4.1. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

11.5. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

11.6. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## 12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

12.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

12.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

12.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

12.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **13. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

13.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara/MS.

13.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

13.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, e os **produtos perecíveis** tais como carnes, verduras em 06 (seis) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.3.1. O transporte de carne de origem animal deverá, obrigatoriamente, ser feito acondicionado em veículo com refrigeração adequada de acordo com as normas sanitárias para o caso, devendo a empresa vencedora desse item observar estas normativas com todo rigor, sob pena de incorrer em infrações legais e administrativas.

13.3.1.1. O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

13.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

13.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 48 horas, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

13.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

13.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

13.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

14.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 24 horas, contados da convocação.

14.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

14.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **15. DO PREÇO E REVISÃO**

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Educação solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão negativa de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

16.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da nota de empenho e/ou contrato em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

17.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

17.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

17.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

17.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 16.3.

17.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

17.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

17.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação deste Município quando;

18.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

18.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

18.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

18.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**, ou pelo E-mail [edital@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaquaclara.ms.gov.br).

20.1.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.

20.2. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

20.3. Fica assegurado à Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Comprasbr.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

20.9. O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

20.10. O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



ÁGUA CLARA - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

20.11. Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

## 21. ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I** – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III** – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV** – Modelo de Aceite ao teor do Edital;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII; do art., 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;
- ANEXO IX** – Termo de Responsabilidade;
- ANEXO X** – Modelo Solicitação de Edital;

Água Clara/MS, 18 de fevereiro de 2021

**Izequias Moreira Dias**  
Pregoeiro

**Gerolina da Silva Alves**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Contador/Técnico e nº CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO		NÚMERO 001		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
		Proponente:					
		Endereço:					
Cidade:				Estado:			
		Telefone:		Fax:		E-mail:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
40245	ABACATE - FRUTA IN NATURA, COR VIVA, ESPECIE NACIONAL, APLICACAO ALIMENTAR, TAMANHO MEDIO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM RUPTURAS, APRESENTADO COM ETIQUETAS DE PESAGEM. -	KG	3.000,00				
5833	ABOBORA CABOTIAN, LEGUME IN NATURA TIPO ABOBORA, ESPECIE CABLOCA. - ISENTA DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINACAO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	700,00				
4741	ABOBRINHA - BRASILEIRA EXTRA A, CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINACAO. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO	KG	1.000,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

	ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.					
3416 1	ACAFAO 30 GRAMAS, CONDIMENTO; APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO. ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. -	UND	500,00			
266	ACELGA VERDURA IN NATURA FOLHAS INTEGRAS NOVAS COLORAÇÃO -	MAÇO	9.000,00			
3562	ACHOCOLATADO DE PRIMEIRA QUALIDADE , APRESENTAÇÃO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, SABOR CHOCOLATE, VITAMINADO, ENVAZADA EM EMBALAGEM DE POLIPROLENO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 400G, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE. - DATA DE FABRICACAO.	PACOTE	4.060,00			
3416 2	ACUCAR TIPO CRISTAL PACOTE 5KG, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 18 MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM. -	UND	2.200,00			
5333	ALFACE CRESPA DE 1º QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. -	PACOTE	12.000,00			
5489	ALHO DE 1 QUALIDADE - GRUPO COMUM, TIPO ESPECIAL, SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	1.440,00			
9354	AMENDOIM CRÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. -	UND	60,00			
3416 3	AMIDO DE MILHO DE 1KG PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE	UND	120,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

	CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. -				
34160	ARROZ AGULHINHA TIPO 01, 5 KG BENEFICIADO, POLIDO COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE. 6MM APOS POLIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. -	UND	6.720,00		
2723	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E ADIÇÃO DE ACÚCAR E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA. -	UND	250,00		
233	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS MATURACÃO NATURAL. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	38.000,00		
9027	BATATA DOCE, DE 1º QUALIDADE, LAVADA, TAMANHO MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURACÃO. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	1.000,00		
232	BATATA INGLESA, DE 1 QUALIDADE -	KG	12.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

	TAMANHO DE MEDIO A GRANDE CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIO DE GERMINACAO, ISENTA DE SUJIDADE - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.				
1480 2	BETERRABA DE 1 QUALIDADE - TAMANHO MEDIO A GRANDE, CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINACAO - ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	1.000,00		
8099	BISCOITO DOCE .400GR TIPO ROSQUINHA, SABORES PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO , ACUCAR, GORDURA VEGETAL, FECULA DE MANDIOCA OU AMIDO, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA,FERMENTOS QUIMICOS -	PACOTE	8.640,00		
3431 8	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PCT DE 400GR ,DIVERSAS FORMATACOES , COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL. -	PACOTE	2.640,00		
1574	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, 400GR , COMPOSICAO BASICA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO,NAS EMBA.DEVEM CONTER DATA DE FABRI, INF NUTRICIONAIS E VAL MINIMA 6	PACOTE	8.640,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

MESE -						
5379	CANJICA BRANCA, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1 EM PACOTES DE 500G. CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE ISENTOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECIF - ICA	UND	60,00			
3845 3	CARNE BOVINA DIANTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO MOIDA, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM PELANCAS. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM. DIVIDIDAS EM PACOTES DE 05 KG.	KG	18.000,00			
3845 2	CARNE BOVINA DIANTEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PATINHO, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM PELANCAS, APRESENTAÇÃO EM PEDACOS, EMBALADAS A VÁCUO, EM EMBALAGENS ATOXICAS, - ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULAÇÃO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM. DIVIDIDAS EM PACOTES DE 05 KG.	KG	18.000,00			
3375 0	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA	KG	40.000,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

	,RESISTENTE E TRANSPARENTE,EM PACOTE DE 1 KG COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DA EMPRESA REGISTRADA NO SIF IDENTIFICACAO TIPO DE CARNE DATA DE FABRICACAO PRAZO VALIDADE. -				
29854	CEBOLA IN NATURA DE 1 QUALIDADE TAMANHO DE MEDIO A GRANDE, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME,. -	KG	4.200,00		
9030	CENOURA DE 1 QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINACAO - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	KG	7.800,00		
34861	CHA MATE NATURAL, TOSTADO PADRAO SUPERIOR PACOTE 250 GR COM VALIDADE PRAZO MINIMO 12 MESES. -	UND	7.350,00		
9037	CHEIRO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 50% SALSINHA E 50% CEBOLINHA VARIEDADES SALSA COMUM . - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.	MAÇO	4.800,00		
3009	CHUCHU IN NATURA VARIEDADES VERDE ESPECIE COMUM DE 1ª QUALIDADE. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO	KG	500,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

	DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.					
34319	CORANTE NATURAL URUCUM -1KG CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA, PREPARADO A BASE DE UMA OU MAIS ESPECIES VEGETAIS, GERALMENTE DO URUCUM E USADO NOS ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE REALCAR AS SUAS CORES, ALTERAR-LHES A TEXTURA E MODIFICAR-LHES O SABOR, -	UND	850,00			
9038	COUVE EM FOLHA, VERDURA IN NATURA, FOLHAS INTEIRAS NOVAS, COLORACAO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS DE 1º QUALIDADE. -	PACOTE	9.000,00			
38393	EXTRATO DE TOMATE, CONTENDO PELO MENOS 1 KG, SIMPLES, CONCENTRADO, INGREDIENTE BASICO TOMATE, SEM PELES E SEMENTES, SEM ALTERACOES FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEOTICAS, EMBALAGEM NAO DEVE ESTAR AMASSADA OU ENFERRUJADA, - CONTENDO DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	2.520,00			
5850	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMB 1 KG, CRUA, SECA TIPO FINA -	UND	1.800,00			
34312	FARINHA DE TRIGO 1KG - PRODUTO COMPOSTO DE 100% FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVES DE MOAGEM DE TRIGO, COM ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E INFORMACOES DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. -	UND	720,00			
34320	FEIJAO TIPO 1, CLASSE CARIOCA NOVO, PACOTE DE 01 KILO, NAO DEVE APRESENTAR GRAOS MOFADO E/OU CARUNCHOS, MURCHOSOU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE. -	UND	8.400,00			
33741	FERMENTO BIOLOGICO, 125G, 1º QUALIDADE, GRANULADO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, NAO DEVE APRESENTAR MOFO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E	UND	720,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

IDENTIFICACAO DO PRODUTO. -						
3486 6	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. -	UND	720,00			
3432 1	FUBA DE MILHO, MOINHO D AGUA , ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO DE 1KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU ROTULO DEVE CONSTAR PRAZO D VALIDADE VISIVEL, LOTE, INFORMACAO NUTRICIONAL E SOBRE GLUTEN. -	UND	480,00			
3628	LEITE INTEGRAL 1 L UHT, PASTEURIZADO, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM CONTENDO 1LT, RESISTENTE EM PERFEITO ESTADO, CAIXA CONTENDO 12 UN. -	LITRO	38.400,00			
5875	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADAS CONSTITUIDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERISTICO. EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO NOME E DADOS DO FORNECEDOR DE 100 G. -	PACOTE	3.000,00			
3581	MACA - FRUTA IN NATURA, COR VERMELHA, ESPECIE NACIONAL, APLICACAO ALIMENTAR, TAMANHO MEDIO, NOVA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCAS BOAS, SEM RUPTURAS. -	KG	6.000,00			
3374 7	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS PACOTE DE 1KG, DE BOA QUALIDADE. -	PACOTE	5.800,00			
2261 5	MACARRAO TIPO CONCHINHA , TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, A BASE DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. -	KG	1.000,00			
3375 3	MAMAO, FRUTA IN NATURA, ESPECIE COMUM, COM A CASCA LISA, ASPECTO INTERNO FIRME E SEM RUPTURAS. -	KG	3.000,00			
122	MANDIOCA, DESCACADA LEGUME IN NATURA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, NO GRAU NORMAL DE EVOLUCAO DO TAMANHO,	KG	1.200,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO PESO DO PRODUTO - NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO E DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO.				
3228 4	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPIDICO DE 65% A 85 NAO CONTENDO EM SUA COMPOSICAO GORDURA TRANS.CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 500GR. -	UND	1.800,00		
4024 4	MELAO - FRUTA IN NATURA, COR VIVA, ESPECIE NACIONAL, APLICACAO ALIMENTAR, TAMANHO MEDIO, NOVO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA BOA, SEM RUPTURAS. -	KG	3.000,00		
1576	MILHO DE PIPOCA -CARACTERISTICAS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM PACOTES DE PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 500G DO PRODUTO.DATA DE FABRICADO NO MAXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. -	UND	120,00		
5510	OLEO DE SOJA. REFINADO 900 ML, EMBALADO ORIGINALMENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -	UND	11.520,00		
5417	OREGANO EM FOLHAS SECAS MINIMAMENTE PROCESSADAS, OBTIDO DE ESPECIE DE VEGETAIS GENUINO, GRAOS LIMPOS, COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. EMBALADO EM SACO PLASTICO - DE 500 GRAMAS.	UND	500,00		
3375 1	OVO CLARA E GEMA CARTELA COM 30 UNIDADES. -	CARTELA	1.200,00		
5656	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS E COLORACAO UNIFORME. - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO,	KG	8.400,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

	CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE MANIPULACAO DO ALIMENTO, DATA DE VALIDADE DO ALIMENTO E PESO DO CONTEUDO DA EMBALAGEM.					
57	SAL, REFINADO E IODADO, PACOTE DE 01 KG, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMACOES DOS INGREDIENTES, 1º QUALIDADE. -	UND	2.160,00			
3417 9	SALSICHA EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS A VACUO, DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP NUMERO DE LOTE E DEMAIS DADOS DO PRODUTO. -	KG	2.400,00			
4024 3	TANGERINA - FRUTA IN NATURA, COR ALARANJADO VIVO, ESPECIE NACIONAL, APLICACAO ALIMENTAR, TAMANHO MEDIO, NOVA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCAS BOAS, SEM FOLHAS, SEM RUPTURAS. -	KG	3.000,00			
3020	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS. -	KG	8.400,00			
2917 9	VINAGRE DO TIPO BRANCO 900ML, CONTENDO ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO D EVALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DADOS NUTRICIONAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO. -	UND	950,00			
Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente: ....						
<b>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.</b>				<b>CARIMBO CNPJ</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

....., ....., ..... DE 2021

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021

PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

O **Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sr.<sup>a</sup> Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, em atenção a solicitação da secretaria municipal de educação, conforme especificações e disposições contidas no presente edital e seus anexos, especificado (s) no (s) item (ns) 3 e 3.1 do Termo de Referência, anexo VII do edital de *Pregão* nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o *Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul*, inscrita sob o CNPJ nº 03.184.066/0001-77.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.2. O(a) Pregoeiro(a)(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

4.4. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

4.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a)(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

4.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

#### **5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas

Secretarias do Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

5.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

5.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

5.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

5.7. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **6. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

6.2. O local da entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Água Clara.

6.3. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, e os produtos perecíveis tais como carnes, verduras em 06 (seis) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.4.1. O transporte de carne de origem animal deverá, obrigatoriamente, ser feito acondicionado em veículo com refrigeração adequada de acordo com as normas sanitárias para o caso, devendo a empresa vencedora desse item observar estas normativas com todo rigor, sob pena de incorrer em infrações legais e administrativas.

6.5. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com o art. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

6.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

6.7. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

6.8. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.9. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

6.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.11. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da Ata.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o(a) Pregoeiro(a) notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Educação solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

Débitos Federais. Certidão Negativa de Débitos Estadual. Certidão negativa de Débitos Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **9. VALIDADE DA ATA**

**9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

## **10. REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.16. Por razão de interesse público; ou

10.17. A pedido do fornecedor.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

11.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXX de 2021, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Água Clara/MS, XX de XXX de 2021.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Detentora da Ata  
XXXXXXXXXX

---

1º TESTEMUNHA

---

2º TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

CPF/MF nº

CPF/MF nº

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominados CONTRATANTES e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 0012021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, EM ATENÇÃO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ ..... (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estadual;

3.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, e os produtos perecíveis tais como carnes, verduras em 06 (seis) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 O transporte de carne de origem animal deverá, obrigatoriamente, ser feito acondicionado em veículo com refrigeração adequada de acordo com as normas sanitárias para o caso, devendo a empresa vencedora desse item observar estas normativas com todo rigor, sob pena de incorrer em infrações legais e administrativas.

4.2. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.3. O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4. Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tomem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

4.5. - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

4.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega do veículo, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

6.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Água Clara, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento;

7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

7.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato.

7.8. Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

7.9. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

- 8.1. Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- 8.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 8.3. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 8.5. Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 8.7. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- 8.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidores designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

10.1.1 - Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

10.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

10.1.3 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

10.1.4- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

11.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3 - Judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

---

**CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS, .....de ..... de 2021

.....,  
*Prefeita Municipal.*

.....,  
*Secretaria Municipal de xxxx.*

.....,  
*Contratada*

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico de n. 001/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)  
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19*

---

**ANEXO X**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL**  
**PROCESSO Nº 141/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

Razão Social ou nome Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para Contato: \_\_\_\_\_

Venho através deste, requerer o envio do edital do processo do Processo Administrativo nº XXX/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de .....

---

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF